



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE  
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE**

**PORTARIA INEA PRES Nº 408 DE 28 DE JANEIRO DE 2013**

**CRIA GRUPO DE TRABALHO PARA ELABORAR A INSTRUÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA E PROCEDER À ANÁLISE E ACOMPANHAMENTO DE EIA/RIMA, PARA ANÁLISE DA VIABILIDADE AMBIENTAL DO PROJETO BÁSICO DE BARRAGENS, LOCALIZADAS NOS MUNICÍPIOS DE ITAPERUNA E LAJE DE MURIAÉ, SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE - SEA.**

**A PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA**, no uso das atribuições, previstas na Lei nº 5.101, de 04 de outubro de 2007 e no Decreto Estadual nº 41.628, de 12 de janeiro de 2009 e conforme deliberação do Conselho Diretor deste Instituto, em reunião realizada no dia 21 de janeiro de 2013,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Criar Grupo de Trabalho para elaborar a Instrução Técnica Específica e proceder à análise e acompanhamento de EIA/RIMA, para análise da viabilidade ambiental do Projeto Básico de Barragens, localizadas nos municípios de Itaperuna e Laje de Muriaé, sob a responsabilidade da Secretaria de Estado do Ambiente - SEA.

**Art. 2º** - Designar **MAURÍCIO COUTO CÉSAR JÚNIOR**, matrícula nº 2701348-1; **LUIZ MARTINS HECKMAIER**, matrícula nº 2700348-2; **FLÁVIA VALENÇA LIMA**, matrícula nº 391.112-0; **ALINE REZENDE PEIXOTO**, matrícula nº 390.137-8; **MAURO MEDEIROS DE CARVALHO JUNIOR**, matrícula nº 390.425-7; **JOÃO CARLOS GOMES NASCIMENTO**, matrícula nº 390.230-1; **JOSÉ EDSON FALCÃO DE FARIAS JÚNIOR**, matrícula nº 390.240-0 e **RENE JUSTEN**, matrícula nº 3627508-9, para, sob a coordenação técnica do primeiro, constituir Grupo de Trabalho, para as ações descritas no Art. 1º desta Portaria, conforme processos administrativos nº E-07/508.824/2012 e nº E-07/511.906/2012.

**Art. 3º** - O Coordenador do Grupo de Trabalho deverá convidar um representante da Prefeitura Municipal de Itaperuna e um representante da Prefeitura Municipal de Laje de Muriaé para compor o Grupo.

**Art. 4º** - O Coordenador do Grupo de Trabalho fica autorizado a solicitar a participação de outros profissionais deste Instituto ou de outros órgãos ou entidades que, por sua experiência nas diversas áreas abrangidas pelo estudo em pauta, possam contribuir para o aperfeiçoamento do trabalho.

**Art. 5º** - Será designado **RODOLFO DE ARAUJO MOREIRA COELLO TORRES**, matrícula nº 390856-3, representante da Procuradoria do INEA, para acompanhar, em caráter eventual e consultivo, o presente Grupo de Trabalho.

**Art. 6º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 2013

**MARILENE RAMOS**

Presidente

Publicado em 31.01.13, nº DO 22, página 23